

n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

14 de março de 2018. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

311227964

Despacho (extrato) n.º 3756/2018

Por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Pedro Romano Martinez, proferido por delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2016, e após anuência do Diretor da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa:

Autorizada a mobilidade interna na carreira/categoria de técnica superior, à trabalhadora Corina Maria Faquinha Moreira, do mapa de pessoal não docente Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa para a o mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com efeitos a 16 de outubro de 2017, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição e nível remuneratório que detinha na sua categoria de origem, conforme o disposto nos artigos 38.º e 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

14 de março de 2018. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

311244755

Despacho (extrato) n.º 3757/2018

Por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, cessada a mobilidade interna nos termos do artigo 97.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da trabalhadora Ana Paula Rodrigues Nazário, assistente técnica, do mapa de pessoal não docente da do mapa de pessoal não docente do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, que iniciou funções na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa a 1 de maio de 2016, tendo regressado ao Serviço de origem a 1 de novembro de 2017.

21 de março de 2018. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

311227989

Despacho (extrato) n.º 3758/2018

Por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, cessada a mobilidade interna nos termos do artigo 97.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da trabalhadora Teresa Conceição Ribeiro Sousa, assistente técnica, do mapa de pessoal não docente da do mapa de pessoal não docente do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, que iniciou funções na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa a 1 de fevereiro de 2017, tendo regressado ao Serviço de origem a 1 de fevereiro de 2018.

21 de março de 2018. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

311227972

Despacho (extrato) n.º 3759/2018

Ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a pedido do Mestre Pedro Francisco Bugalho de Lacerda, assistente convidado, em regime de tempo parcial, na percentagem de 50 %, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com efeitos a 16 de fevereiro de 2018. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

2 de abril de 2018. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

311244633

Instituto de Educação

Deliberação n.º 478/2018

Delegação de competências

O Conselho Científico do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 23 de março de 2018, com base no disposto do n.º 3 do artigo 31.º dos Estatutos do Instituto de Educação da Uni-

versidade de Lisboa publicados em anexo ao Despacho n.º 16290/2013 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 16 de dezembro, e ainda nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deliberou delegar, no seu Presidente, Prof. Doutor Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho as seguintes competências:

a) Fixar o número de vagas e os critérios de admissão e seriação para os estudantes que se candidatem, através dos concursos especiais, aos cursos de licenciatura;

b) Fixar o número de vagas e os critérios de seriação para os estudantes que se candidatem, através dos regimes de mudança de par instituição/curso;

c) Designar o júri a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento de ingresso e acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa;

d) Homologar as deliberações da Comissão de Creditação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Creditações do Instituto de Educação;

e) Nomear os orientadores de dissertações, trabalhos de projeto e relatórios de estágio dos cursos de mestrado, e aceitar os registos respetivos;

f) Aprovar as propostas de Júris de dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio dos cursos de mestrado, apresentadas pelos respetivos coordenadores;

g) Aprovar o reconhecimento de especialista de mérito para efeitos de orientação de dissertação de mestrado, trabalho de projeto e de realização de estágio (n.º 1 do artigo 18.º REPGUL);

h) Aprovar o reconhecimento de especialista de mérito para efeitos de integração como membro de júri de provas de mestrado (n.º 4 do artigo 20.º REPGUL);

i) Nomear os Júris de admissão e seleção dos candidatos aos cursos de mestrado;

j) Decidir sobre os pedidos de reingresso nos cursos de mestrado;

k) Decidir sobre os pedidos de reingresso nos cursos de doutoramento;

l) Designar os Júris de admissão e seleção, no caso de candidaturas a doutoramento por concurso;

m) Designar os Júris de admissão e seleção dos Cursos de Mestrado;

n) Aprovar o reconhecimento do grau académico superior estrangeiro como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado para efeitos de admissão ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre [alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º REPGUL];

o) Reconhecer o currículo escolar, científico ou profissional como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, para efeitos da admissão ao mesmo ciclo de estudos [alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º REPGUL];

p) Aprovar o reconhecimento do grau académico superior estrangeiro como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado para efeitos de admissão ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor [alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do REPGUL];

q) Reconhecer o currículo escolar, científico ou profissional como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, para efeitos da admissão ao mesmo ciclo de estudos [alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º do REPGUL];

r) Decidir sobre os pedidos de prorrogação dos Cursos de Formação Avançada;

s) Decidir sobre a aceitação dos pedidos de inscrição em Programas Intercalares de Doutoramento;

t) Decidir sobre a aceitação dos pedidos de inscrição em Programas de Pós-Doutoramento;

u) Decidir sobre a aceitação dos Registos Definitivos do tema e do plano da tese e confirmar a designação do orientador.

23 de março de 2018. — O Vice-Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Justino Pereira de Magalhães*.

311252709

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 3760/2018

No exercício da competência que me é atribuída pela alínea x) do n.º 4 do art. 13 dos Estatutos do IST, aprovo o Regulamento do Fórum dos Núcleos de Estudantes do Instituto Superior Técnico, publicado em anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante.

Atento o disposto no artigo 139 do CPA, publique-se o presente despacho na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio institucional do Instituto Superior Técnico na internet.

Uma vez que não é aplicável ao regulamento em anexo a previsão normativa constante do n.º 1 do artigo 141 do CPA, a data da entrada em vigor do regulamento em anexo coincide, nos termos do artigo 140 do CPA, com a da aprovação deste despacho.

19 de setembro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

Regulamento do Fórum dos Núcleos de Estudantes do Instituto Superior Técnico

Preâmbulo

Com a instituição dum Fórum dos Núcleos de Estudantes do Instituto Superior Técnico pretende-se identificar, pelo registo naquele Fórum, quais os núcleos de estudantes do Técnico aptos a colaborar e a serem apoiados pela estrutura administrativa e de gestão do IST, representada pelo Núcleo de Parcerias Empresariais da Área de Transferência de Tecnologia do Instituto Superior Técnico.

A existência deste Fórum em nada prejudica a ligação e o apoio que o Instituto, nos termos da Lei e dos seus Estatutos, atribui à AEIST — Associação dos Estudantes do IST, cujas secções autónomas poderão também integrar o Fórum.

O presente regulamento define assim os termos de funcionamento deste Fórum, bem como os procedimentos para o registo e consequente de um núcleo de estudantes bem como as condições para uma sua exclusão do Fórum.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O Fórum tem como principais objetivos, em relação aos núcleos de estudantes nele registados:

Facilitar o processo de autorização para a utilização dos recursos do IST pelos núcleos;

Promover e divulgar as atividades dos núcleos;

Aumentar o envolvimento dos estudantes nas iniciativas dos núcleos;

Melhorar os processos e métodos de gestão dos núcleos;

Articular as relações dos núcleos com a estrutura orgânica do IST e com entidades exteriores ao IST como empresas, autarquias, associações, escolas, universidades, etc.

Artigo 2.º

Crítérios de admissão

1 — Poderão ser admitidos ao Fórum os núcleos de estudantes com as seguintes características:

- Ser composto maioritariamente por estudantes do Técnico;
- A direção ser composta por estudantes do Técnico e eleita pelos associados;
- Qualquer estudante do Técnico poderá, se o desejar e reunir os requisitos previamente fixados nos estatutos do núcleo, ser membro desse núcleo (mesmo que seja com um estatuto de iniciado ou *trainee*);
- Deve ser prevista a exclusão de associados por motivos devidamente justificados;
- A associação não pode ter afiliações religiosas ou políticas.

2 — A instrução do processo de registo no Fórum será realizada pelo Núcleo de Parcerias Empresariais, após reunião com a direção do núcleo, e mediante a apresentação prévia dos seguintes elementos: estatutos, plano de atividades, ata de constituição do núcleo e de tomada de posse da direção e número de membros ativos.

3 — A decisão de registo e consequente admissão de um núcleo no Fórum cabe ao Conselho de Gestão do IST, sob proposta do Núcleo de Parcerias Empresariais.

4 — A decisão final é comunicada por email, sendo que a sua integração se torna oficial quando passar a elencar o Fórum, disponível em tt.tecnico.ulisboa.pt.

Artigo 3.º

Deveres dos membros do Fórum

Os núcleos membros do Fórum têm os seguintes deveres:

- Manter atualizados junto do Núcleo de Parcerias Empresariais os contactos dos seus dirigentes;
- Participar em reuniões do Fórum sempre que para elas forem convocados pelo Núcleo de Parcerias Empresariais;
- Enviar o Relatório de Atividades referente ao ano letivo transato até 30 de setembro, que deverá incluir a lista de membros no final desse ano;
- Enviar o Plano de Atividades para cada ano letivo até 30 de setembro desse ano;

5) Enviar Ata de tomada de posse até 30 dias após a tomada de posse da nova direção;

6) A página de internet deve ter domínio Técnico e o logótipo do Técnico em local visível;

7) Manter a página de internet atualizada em informação e contactos, e com indicação dos representantes da direção;

8) Cumprir os procedimentos subjacentes ao pedido de utilização de recursos do IST;

9) Assegurar a correta utilização do nome e imagem do IST e dos recursos disponibilizados pelo mesmo.

Artigo 4.º

Benefícios de integração no Fórum

1 — Possibilidade de utilização de recursos do IST, cabendo ao Conselho de Gestão do IST, sob proposta do Núcleo de Parcerias Empresariais, a decisão final da sua cedência.

2 — Possibilidade de participação em concursos e outras iniciativas organizadas pelo IST para a concessão de apoios para prossecução das suas atividades.

Artigo 5.º

Crítérios de exclusão

1 — Constituem critérios de exclusão:

- Não cumprimento dos deveres dos membros do Fórum;
- Utilização abusiva dos recursos, nome ou imagem do IST.

2 — A decisão de exclusão de um núcleo no Fórum cabe ao Conselho de Gestão do IST, sob proposta do Núcleo de Parcerias Empresariais.

Artigo 6.º

Apoio a estruturas informais não registadas no Fórum

Pode o Conselho de Gestão do Técnico, sob proposta justificada do Núcleo de Parcerias Empresariais, conceder apoios pontuais a estruturas informais estudantis do Técnico não registadas no Fórum, incluindo a possibilidade, para iniciativas pontuais por elas desenvolvidas, utilizarem o nome e imagem do Técnico.

311249275

Despacho n.º 3761/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 15133, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato do Doutor João Miguel de Sousa de Assis Dias, vinculada por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de exclusividade, na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 53 e o 54 da tabela remuneratória única.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental do Doutor João Miguel de Sousa de Assis Dias

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos, Doutor José Manuel da Costa Alves Marques e Doutor João Emílio Segurado Pavão Martins, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pelo Doutor João Miguel de Sousa de Assis Dias, nos termos do artigo 19.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 17 de julho de 2017, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Doutor João Miguel de Sousa de Assis Dias.

3 de abril de 2018. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado*.

311250238

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 3762/2018

Avizinhandos-se a data de cessação do contrato, atualmente em vigor, para fornecimento de gás natural às instalações da Universidade do Minho,